

**DISCURSO NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO
JUDICIÁRIO 2003/2004 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA**

ESPECIAL DE MCAU

(28 de Outubro de 2003)

SAM HOU FAI

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Senhor Chefe do Executivo

Senhora Presidente da Assembleia Legislativa

Senhores magistrados e demais operadores de Direito

Senhores convidados:

Tenho a honra de manifestar calorosas boas-vindas e agradecimentos a todos os presentes, que vieram, hoje, testemunhar conjuntamente esta sessão solene de abertura do ano judiciário. Trata-se da décima edição dessas comemorações desde 1993, quando Macau se tornou uma área jurisdicional com relativa autonomia e, depois do dia 20 de Dezembro de 1999, passou a gozar do poder judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância. É claro que as seis celebrações realizadas antes do retorno de Macau constituíam a exigência e o respectivo resultado inevitáveis dos governos chinês e português para resolver a questão de Macau e assegurar a tranquila transferência do poder da administração em 20 de Dezembro de 1999, enquanto as sessões solenes como esta, efectuadas após a transferência do poder, têm demonstrado a

implementação dos princípios “um país, dois sistemas” e “alto grau de autonomia” na Região Administrativa Especial, e também constituem uma importante encarnação do facto de que, na República Popular da China, a Região Administrativa Especial de Macau, como uma área jurisdicional autónoma, goza do poder judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, os seus tribunais das diversas instâncias e os juízes exercem independentemente o poder judicial sem nenhuma interferência, e o primado da lei continua a existir e a ser respeitado.

É de salientar que os Presidentes e juízes participantes da V Conferência dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da Comunidade dos Países e Territórios de Língua Portuguesa, o Procurador-Geral da República Portuguesa e seus colegas, o “Chief-Justice” do Tribunal de Última Instância da Região Administrativa Especial de Hong Kong, Dr. Andrew Li Kwok Nang, e seus colegas, e a Secretária para a Justiça da Região Administrativa Especial de Hong Kong, Dra. Elsie Leong, são, na história de Macau, os primeiros dirigentes ou representantes de alto nível do sector judicial procedentes de outros países ou regiões a comparecer a uma sessão solene de abertura do ano judiciário de Macau. Queiram aceitar a expressão dos meus sinceros agradecimentos.

Há cerca de quatro anos, foi estabelecida a Região Administrativa Especial de Macau, e desde aí tem funcionado, em pleno, o sistema judicial correspondente ao seu estatuto político e à sua estrutura

constitucional. Paralelamente ao desenvolvimento económico, social e cultural, ao aumento da consciência e percepção do Direito pelos cidadãos e ao fortalecimento da acção governativa nos termos da lei, há um crescente recurso dos cidadãos à justiça, contando com a ajuda dos órgãos judiciais para solucionar os conflitos entre si, entre as diversas entidades, ou entre os administrados e a Administração Pública, e proteger os seus direitos e interesses legais pelos meios jurídicos disponíveis. Trata-se de uma tendência inevitável do progresso social e do desenvolvimento da civilização. Além disso, todo um sistema judicial, maduro, independente, justo e com suficiente eficácia e qualidade, não só constitui um alicerce do desenvolvimento estável da sociedade e da prosperidade da economia, mas é simultaneamente a esperança e um requisito do cidadão moderno..

Quando os cidadãos continuam a acreditar no sistema judicial e nos órgãos judiciais que se adequam à sociedade do Direito, quando eles continuam a recorrer activamente à justiça, esperando a solução dos litígios que enfrentam através dos órgãos do poder judicial, as relações entre estes e os cidadãos estreitam-se ainda mais, enquanto a sua atenção dedicada aos órgãos judiciais e a sua exigência relativa a estes são ainda maiores, o que significa, sem dúvida, uma pressão ainda maior sobre os tribunais das diversas instâncias e os juízes. Dessa forma, como elevar a eficácia judicial, garantir a justiça do julgamento e encarnar a justiça social para atender às exigências da sociedade, já se tornou um importante tema que não podemos contornar.

Um facto indubitável e reconhecido pela sociedade internacional é que, nestes cerca de quatro anos desde o estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, a sociedade mantém-se estável, a economia vem-se desenvolvendo, e os cidadãos estão profundamente confiantes no sucesso da implementação do princípio “um país, dois sistemas”. É verdade que, neste período, há ecos de cidadãos que continuam a reclamar sobre o funcionamento e a qualidade dos órgãos judiciais, que ainda há algumas deficiências no trabalho do sistema judicial e dos seus órgãos, mas os cidadãos e as organizações sociais continuam a aprovar a independência judicial e os órgãos judiciais e, quando têm litígios ou sentem-se prejudicados nos seus direitos e interesses, continuam a tomar a iniciativa de buscar a solução pelos meios legais, o que se vê no volumoso crescimento do número dos casos recebidos nos tribunais das diversas instâncias no último ano judiciário.

No ano judiciário 2002/2003 que findou, os tribunais das diversas instâncias da Região Administrativa Especial continuaram a funcionar com normalidade, os magistrados e funcionários de justiça continuaram fiéis nos seus postos, exercendo, nos termos da lei, as suas funções judiciais conferidas pela lei. Enquanto isso, o número dos processos das diversas espécies intentados pelos cidadãos e pelo Ministério Público para os tribunais conheceu um aumento de grande escala: Os novos casos recebidos ou em que intervieram os Tribunais de Primeira Instância, o Tribunal de Segunda Instância e o Tribunal de Última Instância somaram 11.175, aumentando 22% em comparação com o do ano judiciário anterior que foi de 9.148. Desses casos, os recursos admitidos pelo

Tribunal de Última Instância foram 40, sendo esta cifra mais do dobro da do ano judiciário anterior; no Tribunal de Segunda Instância, os novos processos recebidos foram 321, cifra esta 27% maior que a do ano judiciário anterior que era de 252. O número dos novos processos recebidos nos tribunais de primeira instância também registou um grande aumento, passando de 6.648 no ano anterior para 8.538, ou seja, cresceu cerca de 30%. Junto com os 4.526 casos não concluídos no ano judiciário anterior, os processos dos tribunais das diversas instâncias no ano judiciário que findou somaram 15.701, sendo este número um novo recorde da história desta instância.

Quanto aos processos concluídos, no ano judiciário decorrido, os tribunais das diversas instâncias da Região concluíram no total 9.816 processos, registrando um ligeiro aumento sobre o número do ano judiciário anterior que foi de 9.429, sendo de 62% o índice de processos concluídos. E o número dos processos legados para o próximo ano judiciário foram 6.185, cifra esta algo superior à do mesmo período do ano anterior.

Além disso, sendo a primeira nova experiência feita após a instalação do sistema dos tribunais da Região Administrativa Especial, a Secção de Informação do Tribunal Judicial de Base continuou a desempenhar seu papel de extrema utilidade como efectiva plataforma, onde os cidadãos envolvidos nos casos pendentes conhecem o andamento do processo e solucionam as dúvidas ou dificuldades encontradas na sua participação. No ano judiciário decorrido, a Secção

recebeu 7.710 visitas, aumentando mais de 500 em comparação com o ano judiciário anterior. Dos casos daí decorrentes, 6.753 foram directamente resolvidos pela própria Secção, e outros 780 foram transferidos para o Ministério Público ou os departamentos governamentais.

Caros convidados. Sabemos que o funcionamento dos órgãos judiciais constitui uma obra sistemática que compreende os juízes, os funcionários de justiça, os agentes de autoridade, as partes e testemunhas do próprio processo, peritos judiciais, tradutores e intérpretes, etc., e além disso, em cada fase da acção e em cada processo, devem ser rigorosamente observadas as disposições tanto das leis objectivas como das subjectivas, caso contrário, os direitos processuais e os direitos e interesses materiais das partes podem ser prejudicados, e muito mais que isso, pode ocorrer que um caso julgado e decidido na primeira instância é reenviado pelo tribunal superior para novo julgamento devido a vícios processuais. Eis a sabedoria popular: “Quanto mais depressa, mais devagar”. Assim sendo, aumentarão o tempo e os custos necessários à solução do litígio por via judicial. E a falta da cooperação das partes envolvidas, além de afectar o andamento do processo, pode causar inconveniências às partes processuais e até perturbar os cidadãos, dando origem a situações em que a solução dos litígios demore ou os direitos e interesses legais deixem de ser protegidos ou confirmados judicialmente. Eis porque na sociedade moderna, mesmo em outros países e regiões, a justiça e a eficácia dos órgãos judiciais tem sido um tema quente que, até hoje, não encontrou uma adequada solução.

Fazendo um retrospecto do funcionamento dos tribunais da Região Administrativa Especial nestes cerca de quatro anos, verifica-se que no funcionamento dos órgãos judiciais existem ainda muitas faltas e pontos que requerem melhoramento, dos quais uns estão relacionados com a insuficiência do número de magistrados e funcionários de justiça e a carência de prática e experiência judiciais; uns são causados pela falta de cooperação das partes processuais, das testemunhas ou dos advogados, enquanto outros são determinados pela caducidade e demasiada complexidade de certas disposições nas leis processuais. Tudo isso tem de ser superado no futuro através de esforços comuns, porque temos de fazer todo o possível para atender à esperança dos cidadãos quanto à eficácia e à qualidade do trabalho judicial:

1. A marcação e o adiamento do julgamento estão por melhorar

Sabemos que, intentadas as acções no tribunal, os juízes, segundo as espécies dos processos e após certo tempo de preparação, marcam as datas de julgamento e notificam todos os intervenientes no processo. Nessa altura, o juiz não consegue confirmar se pode iniciar a audiência na data marcada, pois as testemunhas ou intervenientes no processo poderá pedir o adiamento do julgamento antes da abertura da audiência; por outro lado, mesmo que esteja confirmada a abertura da audiência, pode ocorrer que um minuto antes dela, e até no decorrer do julgamento, pode-se pedir o adiamento do julgamento por motivos tal como a ausência de uma parte ou testemunha. Tudo isso pode impossibilitar o julgamento de um processo na data ou no tempo previstos. Entretanto,

para julgar mais processos nas datas normais de julgamento, o juiz, frequentemente, marca mais processos a ser julgados na mesma data, para que, quando, por motivos legais, o julgamento de certos processos tiverem de ser adiados, ele pode preencher o hiato com outros processos, a fim de elevar a eficácia de julgamento. Mas, assim sendo, pode-se causar o adiamento ou demora de outros processos, fazendo com que umas testemunhas ou partes do processo esperem mais tempo ou vão repetidamente ao tribunal, causando-lhes inconveniências. Esta não é uma questão exclusiva de Macau, mas existe também em outros países e regiões. E a sua solução está ligada com as experiências de julgamento e o sentido de responsabilidade dos juízes, e por outro lado, relaciona-se com os motivos legais do adiamento de julgamento e o ónus da prova estipulados pela lei, assim como com a cooperação das diversas partes intervenientes no processo. O Conselho dos Magistrados Judiciais aprovou uma deliberação no ano 2000, propondo aos juízes que adoptem a marcação escalonada nas datas de julgamento. Embora possa afectar a eficácia do julgamento, esta maneira pode reduzir o adiamento de julgamento dos processos e facilitar a presença das partes ou testemunhas. Esperamos que os juízes levem isto em consideração e façam todo o possível para diminuir o número de adiamentos de julgamento, a fim de facilitar os intervenientes no processo.

2. Manter o equilíbrio entre o julgamento dos casos penais e o dos casos civis.

O nosso sistema dos tribunais é diferente do de outros países e regiões, pois em nossos tribunais, não estão instalados juízos

especializados, de forma que cada juiz tem de intervir em todas as espécies de processos. Porém, a diferença da natureza e da complexidade das diversas espécies de processos dão facilmente origem ao atraso do julgamento de certos casos, em particular dos casos civis. Eis um facto que merece alta atenção. Antes da instalação, através da revisão da Lei de Bases da Organização Judiciária, de juízos especializados, nas matérias criminal, civil, de família e de menores, de trabalho, de pequenas causas cíveis, esperamos que cada um dos juizes equilibre o julgamento das diversas espécies de processos, a fim de evitar que os direitos e interesses civis das partes sejam prejudicados por causa da demasiada demora do processo

3. Promover activa e seguramente o uso da língua chinesa nos tribunais

Nos termos da Lei Básica, o chinês e o português são ambas línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau, podendo ser usados nos órgãos executivo, legislativo e judiciais. No sector judicial, por motivos históricos, muitos juizes, advogados e funcionários de justiça de alta e média categorias não dominam a língua chinesa; por outro lado, em Macau, o ensino do Direito e os estudos da teoria e doutrina jurídicas em chinês começaram bastante tarde, nem existindo um dicionário jurídico português-chinês básico relativamente completo, nem manuais de ensino em chinês; ao que acresce ainda a imposição legal do regime de tribunal colectivo no julgamento e a grave falta de tradutores e intérpretes qualificados, tudo isso dificultando a realização do julgamento em chinês nos tribunais das três instâncias. Para garantir o normal e eficaz

funcionamento dos tribunais das diversas instâncias, não há outra alternativa senão acelerar, de forma gradual e ordenada, os passos do uso do chinês nos tribunais. De facto, nos últimos anos, o uso do chinês nos tribunais das três instâncias tem vindo a ser melhorado consideravelmente, pois a maior parte dos documentos judiciais, sobretudo as diversas espécies de notificação, são modelos bilingues, enquanto no Tribunal Judicial de Base, a maior parte dos juízes de Tribunal Singular passaram paulatinamente a elaborar sentenças em chinês nas diversas espécies de processos, sobretudo em processos cível e penal de menores, processo sumário penal, processo comum singular penal, transgressões laborais e divórcios. Além disso, parte dos Presidentes de tribunal colectivo começaram, com carácter experimental, a elaborar sentenças em chinês em certos processos. Pode-se prever que, com o decorrer do tempo, sobretudo a partir do ano vindouro, quando um grupo de novos magistrados começarem a exercer as suas funções, a questão do uso do chinês nos tribunais será solucionada passo a passo.

4. Estudar activamente formas alternativas não processuais para dirimir litígios

Como a solução dos litígios e a protecção dos direitos e interesses por via judicial gastam geralmente muito tempo e volumosa quantia de dinheiro, todos os sectores judiciais dos nossos dias ponderam formas alternativas não judiciais para solucionar as disputas. De facto, as experiências obtidas por outros países e regiões merecem, neste aspecto, a nossa atenção. Antes do retorno de Macau à China, o então governo de Macau transferiu dezenas de milhares de casos de execução fiscal para a

Direcção dos Serviços de Finanças, obtendo bom sucesso. No futuro, devemos ponderar a possibilidade de transferir os casos menos gravosos, tais como de infracção administrativa, laborais, divórcios por mútuo consentimento, heranças, liquidação do activo após a declaração de falência e insolvência e pedido de apoio judiciário etc., para outros serviços tratarem. Dessa forma, pode-se diminuir a pressão no trabalho dos tribunais, assim como reduzir consideravelmente o tempo dos processos e economizar as despesas nos encargos.

Senhor Chefe do Executivo, senhores convidados. O sistema judicial e os tribunais da Região Administrativa Especial de Macau funcionam há menos de quatro anos; a nossa jurisprudência e a doutrina jurídicas ainda estão por amadurecer e desenvolver-se; os nossos magistrados ainda estão por acumular experiências e elevar o seu próprio desempenho. Por isso, ao considerar o actual sistema judicial, na busca do seu aperfeiçoamento e desenvolvimento, a fim de atender à expectativa dos cidadãos e à exigência do acelerado desenvolvimento da sociedade, não podemos deixar de partir da realidade e, assegurando embora a segurança e o normal funcionamento dos tribunais, desenvolver o trabalho de forma paulatina, e só assim estabelecer, com o tempo, todo um sistema judicial que corresponda à situação real e ao rumo de desenvolvimento de Macau e que reflecta uma justiça atempada e eficaz.

Para terminar, reitero meus profundos agradecimentos a todos pela sua presença.